Ofício nº 253/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 8 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 479935 e CRC: FD58334A

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no montante de **R$ 59.028,00** (Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reais), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas não previstas, torna-se imprescindível a **"suplementação"** de Dotação Orçamentária ora solicitada, visando o atendimento à demanda abaixo especificada:

I – Despesa com custeio referente ao acolhimento em uma Residência Inclusiva para uma pessoa com deficiência que está sob tutela do nosso Município.

CONSIDERANDO, que a Residência Inclusiva é uma modalidade de serviço da política de assistência social voltada para jovens e adultos com deficiência que estejam em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados.

CONSIDERANDO, que a Residência Inclusiva é um serviço de acolhimento institucional, ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como objetivo garantir moradia, proteção integral, cuidado e inclusão social para pessoas com deficiência de 18 a 59 anos, que não possuam condições de autossustento e de convívio familiar.

CONSIDERANDO, que a Residência Inclusiva representa uma política pública fundamental para garantir os direitos humanos das pessoas com deficiência, promovendo dignidade, autonomia e

ID: 479935 e CRC: FD58334A

inclusão. É uma alternativa ao isolamento e ao abandono, respeitando os princípios da vida independente, protagonismo e cidadania.

CONSIDERANDO, que os objetivos da Residência Inclusiva, são:

- Assegurar moradia protegida e digna;
- Promover o acesso à rede de serviços públicos, especialmente saúde, educação, trabalho, cultura, lazer e transporte;
- Estimular a autonomia e independência possível;
- Garantir direitos e proteção integral, com atenção à singularidade da deficiência; e
- Fomentar a convivência comunitária e familiar, quando possível.

CONSIDERANDO, que os benefícios e vantagens da Residência Inclusiva, são:

- Ambiente seguro e acolhedor, com suporte 24h por equipe multidisciplinar;
- Desinstitucionalização: alternativa moderna e mais humana ao antigo modelo de abrigamento em massa;
- Promoção de autonomia, mesmo com alto grau de dependência;
- Inclusão na vida comunitária, com estímulo à cidadania e à participação social;
- Acesso facilitado a tratamentos de saúde, educação para jovens adultos e capacitação profissional;
- Unidades de até 10 moradores em média, com atendimento individualizado;
- Equipe técnica e de apoio, incluindo cuidadores, assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros; e
- Localizada preferencialmente em áreas urbanas, com acesso à rede de serviços e transporte público.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 479935 e CRC: FD58334A

PROJETO DE LEI, DE 8 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 59.028,00** (Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 479935 e CRC: FD58334A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	118	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	59.028,00
						TOTAL GERAL	**59.028,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	95	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	159	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	23.028,00
04.01.08.245.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	210	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	213	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		214	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
						TOTAL GERAL	**59.028,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 479935 e CRC: FD58334A

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**253**	**08/07/2025**

ID: **479935**
CRC: **FD58334A**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **08/07/2025 13:13:01** Finalização: **08/07/2025 13:15:48**

Processo | Documento

MD5: **48ED757BD4F2566D0988CC9DA91CD498**

SHA256: **6CE6746BCFBE1CF1DF52FB062673FCEA87359CFC23365347FBF27AD2A2478657**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			08/07/2025 13:14:12
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	08/07/2025 13:14:18
0401-SEMDESFAT	COLORADO DO OESTE	RO	08/07/2025 13:14:23

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	08/07/2025 13:14:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	08/07/2025 13:24:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 479935 e o CRC FD58334A.